
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-SEAD/2025 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRO-
NOGRAMA

CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005-SEAD/2024



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2024-FMS

IMPUGNANTE: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

IMPUGNANTE: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA

I DA TEMPESTIVIDADE

Conforme disposto no item 22.1 do Edital e no art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, o prazo para impugnação do edital é de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Assim, considerando que sessão pública está marcada para o dia 26/03/2025, são tempestivas as impugnações.

II DO RELATÓRIO

Cuida-se de impugnações apresentadas pelas empresas **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ 35.457.127/0001-19 e **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 46.135.499/0001-45, em face do Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2024, cujo objeto é o registro de preços “aquisição de veículos automotores novos (0 KM) para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro – BA.”

Em suas razões, a impugnante **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** alega que a exigência de que o veículo possua tanque de combustível de no mínimo 56 litros é equivocada, pois a norma NBR 14.561 da ABNT não estabelece uma capacidade mínima para o tanque de combustível, motivo pelo qual requer a reforma do edital para exclusão desta exigência. Além disso, a impugnante questiona também a opção pelo lote único na presente licitação, alegando que a aglutinação do fornecimento de bens com previsão de seguro veicular não é medida recomendada pela jurisprudência, devendo haver o parcelamento do objeto em lotes distintos.

A impugnante **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, por sua vez, sustenta que a exigência de que a empresa autorizada esteja localizada em até 250km de distância da Sede do Município de Porto Seguro/BA é irregular, pois “diversos fornecedores podem oferecer assistência técnica eficiente e rápida sem possuir uma base específica dentro dessa distância”. Requer, assim, a reforma do edital a fim de que tal exigência seja suprimida.

Desta forma, o cerne da questão consiste em analisar se as condições previstas no Edital merecem, ou não, ser reconsideradas. É o breve relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



II DO MÉRITO

II.1 DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ 35.457.127/0001-19

Em sua impugnação, a empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** alegou que a exigência de que o veículo possua tanque de combustível de no mínimo 56 litros é equivocada, pois a norma NBR 14.561 da ABNT não estabelece uma capacidade mínima para o tanque de combustível.

Em análise ao edital, observa-se a seguinte previsão:

ITEM 1 – AMBULÂNCIA TIPO A: (...) tanque de combustível com capacidade mínima de 56 (cinquenta e seis) litros (...)

ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO D FURGÃO, SUPORTE AVANÇADO UTI:
(...) Tanque de combustível com capacidade mínima para 70 (setenta) litros (...)

ITEM 6 – VEÍCULOS TIPO BAÚ: (...) Tanque de combustível capacidade mínima 150 litros.

ITEM 7 – VEÍCULO MODELO PICK-UP CABINE DUPLA: (...) tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros;

Nesse ponto, é importante observar que a norma NBR 14.561 da ABNT, que regula as especificações para ambulâncias, não estabelece uma capacidade mínima para o tanque de combustível, o que indica que a exigência atual é discricionária e não advém de diretrizes técnicas previamente estabelecidas, cabendo ao setor demandante analisar a conveniência e oportunidade da referida exigência. Dito isso, ao analisar as questões técnicas aqui debatidas e considerando possíveis riscos de restrição perante mercado, entende-se, como medida razoável, pela **exclusão da exigência questionada**, em atenção aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.

No que diz respeito ao questionado formulado pela impugnante sobre a adoção de lote único para fornecimento de bens e seguro, vale destacar que tal previsão também **merece ser retirada do Edital**, permanecendo no lote apenas os itens relativos ao fornecimento de veículos.

Em tempo, a previsão relativa ao emplacamento do veículo será alterada, a fim de que passe a constar o seguinte:

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO D FURGÃO, SUPORTE AVANÇADO

UTI: (...) Documentadas e emplacadas em nome da **Secretaria Municipal de Saúde de Altamira-PA**, e com Seguro total contra acidentes, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

ITEM 2 – AMBULÂNCIA TIPO D FURGÃO, SUPORTE AVANÇADO

UTI: (...) Documentadas e emplacadas **em nome da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro/BA.**

II.2 DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA FORZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 46.135.499/0001-45

Na oportunidade, a impugnante FORZA DISTRIBUIDORA LTDA sustentou que a exigência de que a empresa autorizada esteja localizada em até 250km de distância da Sede do Município de Porto Seguro/BA é irregular, pois restringe a participação de empresas potencialmente capazes de realizar o fornecimento, além de infringir os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e da legalidade, motivo pelo qual requer a exclusão da referida exigência do edital.

No entanto, vale ressaltar que a exigência ora debatida advém das necessidades do órgão para a execução de suas atividades finalísticas. Tal determinação se insere no âmbito da discricionariedade da Administração, a qual, mediante critérios de oportunidade e conveniência, deverá observar quais requisitos técnicos melhor atendem o interesse público. E, no presente caso, após levantamento de estudos técnicos preliminares, a administração entendeu que tal exigência é a que mais atende às suas necessidades, considerando as experiências anteriores.

Sobre o tema, ensina o eminente doutrinador Hely Lopes Meirelles ao definir o poder discricionário da Administração:

“é a prerrogativa legal conferida à administração pública, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.” (2001, p.110).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Por tudo isso, não prospera a alegação das impugnantes sobre violação ao princípio da competitividade, uma vez que a previsão estipulada no edital busca atender as necessidades do órgão.

A limitação geográfica, *in casu*, mostra-se razoável e é justificada pela especificidade do certame, uma vez que eventuais gastos no deslocamento dos veículos da Prefeitura para a execução de serviços mecânicos, em cidades distantes, comprometeriam a economicidade dos contratos.

Vale destacar que o direito de participar de licitação não constitui garantia absoluta e inquestionável de qualquer pessoa ou empresa. Apenas os que atendam às exigências feitas justificadamente pela administração podem invocar o seu direito subjetivo de ingressarem no certame e formularem as suas propostas.

Nesse sentido, vale destacar a previsão contida no art. 47, §2º da Lei n. 14.133/2021, cuja hipótese se assemelha ao presente caso:

Art. 47, § 2º da lei 14133: Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a **exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.**

Em comentário ao citado dispositivo, Justen Filho aduz que ele “não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83).

Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Justen Filho ensina ainda que “existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.”

Vale dizer, a localização geográfica da empresa autorizada pode ser considerada essencial e indispensável para a execução satisfatória do objeto do contrato. Isso porque, é preciso levar em conta que o deslocamento importa consumo de combustível e tempo, impactando no preço final do fornecedor, situação que oneraria ainda mais o contrato. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



Dentro do limite de 250km da sede do Município de Porto Seguro existem várias empresas situadas em diversas localidades que poderiam participar e atender plenamente ao objeto solicitado.

Sobre o assunto, destaca-se o entendimento do TCU, conforme o TC-000.548/2015-4 / AC-0520-04/15-2:

“No que tangencia à limitação geográfica imposta pela Administração, na esteira dos argumentos apostos pela Unidade Técnica, o emprego de critérios de distância máxima de fato pode restringir a participação de empresas. Todavia, trata-se de medida por vezes necessária, porquanto a remessa de veículos a oficinas mecânicas demanda gastos com combustível e mão de obra de motoristas. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame”.

Portanto, a restrição quanto à localização da empresa autorizada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade. Conforme já exposto acima, faz-se oportuno, também, frisar que a referida condição imposta no edital não estaria ferindo o princípio da isonomia, inerente ao ordenamento jurídico-administrativo. Isso porque, a “isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se as na medida em que exista diferença” (JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. Ed. – São Paulo: Dialética, 2008, p. 70).

III CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço das impugnações apresentadas, eis que tempestivas, para, no mérito, julgá-las da seguinte forma:

- 1) **JUGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a impugnação da **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** - CNPJ 35.457.127/0001-19, reformando-se o edital, conforme abaixo:
 - a) Suprimir a exigência de capacidade mínima atinente tanque de combustível com capacidade mínima prevista nos itens 1, 2, 6 e 7.
 - b) Retirar a previsão de fornecimento de seguro veículo no lote atinente ao fornecimento de veículos.
- 2) **JUGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a impugnação da **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 46.135.499/0001-45, mantendo-se a exigência de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



a empresa autorizada esteja localizada em até 250km de distância da Sede do Município de Porto Seguro/BA.

Considerando que a alteração do edital impacta diretamente na formulação das propostas, **a sessão fica remarcada para o dia 04/04/2025 às 10h00min**, sendo procedida a nova publicação do instrumento convocatório.

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2025.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-SEAD/2025 COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001-SEAD/2025
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001-SEAD/2025**, constituída pela Portaria nº. 073/2025, que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA devidamente motivado na forma prevista no Procedimento Administrativo nº. 001/2025 – Secretaria Municipal de Administração, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei nº 929/2010, informa **ALTERAÇÃO** no Anexo V – Cronograma do Processo Seletivo nº. 001-SEAD/2025.

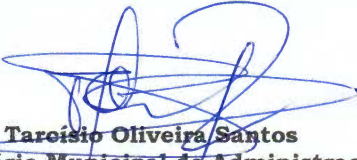
EVENTOS	DATAS
Republicação com alteração de conteúdo do Edital de abertura do Processo Seletivo 001-SEAD/2025	18/03/2025
Período das inscrições	19/03/2025 a 27/03/2025
Publicação da Lista de Inscritos	28/03/2025
Interposição de Recurso a Publicação da Lista de Inscritos	31/03/2025 e 01/04/2025
Análise dos Recursos	02/04/2025 e 03/04/2025
Publicação da Lista Final de Inscritos	04/04/2025
Análise de Títulos	07/04/2025 a 10/04/2025

Recursos Humanos - Endereço: Manoel Fernandes Almeida Nº51, Centro Fone: (073)3288-5867
CEP 45.810-000 Porto Seguro - Bahia – CGC 13.635.016/0001-12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	11/04/2025
Interposição de Recurso a Publicação do resultado dos recursos e definitivo da Avaliação de Títulos Resultado Provisório da Avaliação de Títulos	14/04/2025 e 15/04/2025
Análise dos Recursos	16/04/2025 a 18/04/2025
Publicação do resultado dos recursos e definitivo da avaliação de Títulos/ Homologação	21/04/2025


Tarso Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto 16.608/25

Recursos Humanos - Endereço: Manoel Fernandes Almeida Nº51, Centro Fone: (073)3288-5867
CEP 45.810-000 Porto Seguro - Bahia – CGC 13.635.016/0001-12



CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005-SEAD/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005-SEAD/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 005-SEAD/2024**, constituída pela Portaria nº. 407/2024, que dá publicidade a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, devidamente motivado, na forma prevista no Procedimento Administrativo nº. 005/2024 – Secretaria Municipal de Administração, com prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração, observados os pressupostos da Lei nº 929/2010, torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 005-SEAD/2024**.


Por necessidade da Administração Pública, a convocação dar-se-á com prazo emergencial, com a entrega de documentos nos dias 26, 27 e 28 de março, no local abaixo relacionado.

ANEXO I- CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – CANDIDATOS CONVOCADOS

ANEXO II – CONVOCAÇÃO Nº 05 - LISTA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

ANEXO III- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO.

Porto Seguro/BA, 25 de março de 2025.


Tarcisio Oliveira Santos
Secretário Municipal de Administração
Decreto 16.608/25

Recursos Humanos - Endereço: Manoel Fernandes Almeida Nº51, Centro Fone: (073)3288-5867
CEP 45.810-000 Porto Seguro - Bahia – CGC 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005-SEAD/2024

**CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

QUARTA, QUINTA e SEXTA - FEIRA
DATA: 26, 27 e 28/03/2025.
HORÁRIO: DAS 09 ÀS 17 HORAS.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, PRAÇA ACM, Nº48, CENTRO.
DEVERÃO SER APRESENTAR OS CANDIDATOS CONVOCADOS E INSCRITOS PARA AS SEGUINTE LOCALIDADES: <ul style="list-style-type: none">✓ AGROVILA✓ ARRAIAL DAJUDA✓ BAIRROS✓ CARAÍVA✓ ESCOLA CAMINHO DA ESPERANÇA✓ ESCOLA DOIS DE MAIO✓ ESCOLA FRUTOS DA TERRA✓ ESCOLA SÃO GERALDO✓ ESCOLAS INDÍGENAS✓ ITAPORANGA✓ MAROXI✓ MUPARIWATÁ✓ PINDORAMA✓ SAPIRARA✓ SEDE CENTRO/ CAMPINHO✓ TRANCOSO✓ VERA CRUZ

**Recursos Humanos - Endereço: Manoel Fernandes Almeida Nº51, Centro Fone: (073)3288-5867
CEP 45.810-000 Porto Seguro - Bahia – CGC 13.635.016/0001-12**



**ANEXO II
CONVOCAÇÃO Nº 05
PROCESSO SELETIVO Nº 005 SEAD/2024**

NOME	PCD	CARGO	LOCALIDADE	CPF	TOTAL	STATUS
BRUNA QUEIROZ COSTA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	AGROVILA	865****101	1	CONVOCADO
IASMIN SANTOS SILVA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	AGROVILA	114****46	1.5	CONVOCADO
KARINE BISPO DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	AGROVILA	031****63	1.5	CONVOCADO
LETÍCIA BARBOSA DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	AGROVILA	077****42	1.5	CONVOCADO



ROSEMAIRE VIEIRA DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	AGROVILA	283*****20	1.5	CONVOCADO
KAROLAINE SENA DE JESUS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	102*****50	0	CONVOCADO
LIVIA DORES DE SOUZA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	107*****64	0	CONVOCADO
LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	012*****02	0	CONVOCADO
MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA PEREIRA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	028*****30	0	CONVOCADO
MARILENE SOUZA DOS SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	351*****22	0	CONVOCADO



SARAHANNAH CARDOSO GONÇALVES	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	044*****67	0	CONVOCADO
SOLANGE SANTOS DE JESUS MAGALHAES	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	006*****83	0	CONVOCADO
TATIANE NASCIMENTO DA SILVA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	075*****90	0	CONVOCADO
VALDENE DA CRUZ VIEIRA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	051*****03	0	CONVOCADO
JANAILDE TEIXEIRA SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ARRAIAL DAJUDA	893*****78	0	CONVOCADO
MARINA BRITO DOS SANTOS	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	ARRAIAL DAJUDA	051*****43	1	CONVOCADO



TAMIRES GOMES DA SILVA	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	ARRAIAL DAJUDA	874*****15	1	CONVOCADO
MARIVALDO MACEDO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	690*****87	0	CONVOCADO
DEONIS LIMA DE JESUS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	859*****08	0	CONVOCADO
EMERSON RODRIGUE SILVA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	859*****85	0	CONVOCADO
ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS DE JESUS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	016*****89	0	CONVOCADO
DEONIS LIMA DE JESUS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	859*****08	0	CONVOCADO



EMERSON RODRIGUE SILVA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	859*****85	0	CONVOCADO
ERIVALDO DANTAS DOS SANTOS DE JESUS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	016*****89	0	CONVOCADO
GIL RAMIRO DA SILVA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	034*****29	0	CONVOCADO
RYAN SOUZA SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ARRAIAL DAJUDA	079*****76	0	CONVOCADO
GÉSSICA CARVALHO REIS	NÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BAIROS	063*****63	2	CONVOCADO
RIKELMY SANTOS CRUZ	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIROS	091*****44	1	CONVOCADO



ROSANA AMORIM GOIS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	021*****07	1	CONVOCADO
ROSENILDA DA SILVA LEITE DE SOUZA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	454*****87	1	CONVOCADO
STELLA GOMES RODRIGUES	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	864*****00	1	CONVOCADO
VILMA PARANHA DOS SANTOS SOUZA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	021*****62	1	CONVOCADO
SONALE MORAES DE MATOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	001*****88	0.5	CONVOCADO
ANELIANE BATISTA DOS SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	081*****02	0.5	CONVOCADO



CAROLAINÉ MIRANDA SILVA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	068*****02	0.5	CONVOCADO
EDILENE CASTRO COSTA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	002*****40	0.5	CONVOCADO
LUCIMAR COSTA DE FIGUEIREDO	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	636*****00	0.5	CONVOCADO
MARIA BETANIA GONÇALVES SILVA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	008*****88	0.5	CONVOCADO
PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	034*****56	0.5	CONVOCADO
SOENY PEREIRA FREITAS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	132*****51	0.5	CONVOCADO



SONALE MORAES DE MATOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	BAIRROS	001*****88	0.5	CONVOCADO
LORRANY GABRIELLY SOUZA BATISTA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	BAIRROS	865*****26	0	CONVOCADO
LUANA DIAS DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	BAIRROS	113*****60	0	CONVOCADO
LUCIDELIA SANTOS BORGES	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	BAIRROS	805*****53	0	CONVOCADO
MARIA DE FÁTIMA SILVA DE OLIVEIRA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	BAIRROS	017*****32	0	CONVOCADO
ALAN NONATO LIMA	NÃO	MONITOR DE ONIBUS	BAIRROS	863*****75	0	CONVOCADO



IANA SILVA DE SOUZA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 40	BAIRROS	038*****28	9.5	CONVOCADO
TAISE PEREIRA DOS SANTOS SARAIVA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE 40	BAIRROS	018*****70	9	CONVOCADO
CIDICLEI DOS SANTOS SOUZA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE GEOGRAFIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BAIRROS	097*****06	4	CONVOCADO
KARLA BRAITT CARVALHO	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BAIRROS	016*****16	3	CONVOCADO
SILVANA RODRIGUES SANTOS	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BAIRROS	026*****33	3	CONVOCADO
MAHIARA LAIS SILVA PASSOS	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE LETRAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BAIRROS	041*****08	2.5	CONVOCADO



MARIA PERLA SOARES DA SILVA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DO AEE - ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	BAIRROS	002*****99	4	CONVOCADO
ISLA CARLA DE DEUS CRUZ PEREIRA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	858*****10	1.5	CONVOCADO
JOÃO ANTONIO PARANHO SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	045*****23	1.5	CONVOCADO
JUCELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	498*****00	1.5	CONVOCADO
KLEBER ALVES EUTROPIO DO NASCIMENTO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	719*****15	1.5	CONVOCADO
NILSON JOSE BORGES COIMBRA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	942*****91	1.5	CONVOCADO



QUÉSIA ALVES SILVA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	063*****43	1.5	CONVOCADO
RIAN LIMA CARVALHO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	079*****20	1.5	CONVOCADO
WESLEN SOUZA DE ARAUJO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	008*****11	1.5	CONVOCADO
ELIAS LUDUVICO DE BRITO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	725*****20	1	CONVOCADO
ALOÍZIA BORGES DA SILVA DE ALMEIDA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	176*****87	1	CONVOCADO
KAIQUE DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	BAIRROS	063*****42	1	CONVOCADO



MAYARA MARIA SANTOS PEREIRA DE SOUZA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CARAÍVA	427*****80	0.5	CONVOCADO
JAQUELINE FERREIRA SANTOS SCHNEIDER	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CARAÍVA	050*****75	0	CONVOCADO
CALLIANE GOMES BITENCOURT	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ESCOLA CAMINHO DA ESPERANÇA	025*****07	1	CONVOCADO
MATHEUS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	ESCOLA CAMINHO DA ESPERANÇA	087*****24	0.5	CONVOCADO
VANDERLEIA MENDES DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	ESCOLA DOIS DE MAIO	017*****97	0.5	CONVOCADO
EVA MARIA PRATES DA SILVA	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLA FRUTOS DA TERRA	023*****06	5.5	CONVOCADO



TIARA MATOS DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	ESCOLA SÃO GERALDO	078*****37	1.5	CONVOCADO
ALEXANDRE SANTOS VIANA	NÃO	PROFESSOR PEDAGOGIA - ESCOLAS INDÍGENAS	ESCOLAS INDÍGENAS	064*****58	4	CONVOCADO
ALEFE PEREIRA DA SILVA	NÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITAPORANGA	185*****00	0	CONVOCADO
TALISNÁ ALVES BRAZ	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	ITAPORANGA	098*****41	0	CONVOCADO
EDIVANIA DE ALMEIDA SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	ITAPORANGA	047*****64	0	CONVOCADO
KAROLLAINY SANTANA DE OLIVEIRA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	ITAPORANGA	086*****45	0	CONVOCADO



VERÔNICA NOBRE PORTUGAL PEREIRA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	ITAPORANGA	036*****60	0	CONVOCADO
LEANDRO DE JESUS TELES	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ITAPORANGA	122*****18	1.5	CONVOCADO
GILMÁRCIO COUTO DOS SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	ITAPORANGA	076*****30	1	CONVOCADO
KECIA GUEDES DE OLIVEIRA	NÃO	ARTES INDÍGENAS	MAROXI	030*****30	2	CONVOCADO
TAINÁ FERREIRA XAVIER	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	MAROXI	095*****02	0	CONVOCADO
LARINE CHAVES DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	MAROXI	108*****62	0	CONVOCADO



LORRANA ANDRADE DO NASCIMENTO	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	MAROXI	091*****56	0	CONVOCADO
THAYRONNE SENHORIO VIEIRA	NÃO	PROFESSOR CIÊNCIAS - ESCOLAS INDÍGENAS	MAROXI	090*****17	1	CONVOCADO
TEMIRES COSTA OLIVEIRA	NÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS INDÍGENAS	MAROXI	038*****40	3	CONVOCADO
ADRIANA ANDRADE MARANHÃO COSTA	NÃO	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS INDÍGENAS	MAROXI	016*****06	2	CONVOCADO
ZILDA MATOS SOARES	NÃO	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS INDÍGENAS	MAROXI	010*****09	1	CONVOCADO
TAILANE MARANHÃO DO NASCIMENTO	NÃO	PROFESSOR PATXÔHÁ - ESCOLAS INDÍGENAS	MAROXI	108*****00	0	CONVOCADO



MARIA CONCEIÇÃO SANTANA COUTO	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	MAROXI	838*****04	0	CONVOCADO
SANDRA DA CONCEIÇÃO BRAZ	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	MUPÁRIWATÁ	057*****06	0,5	CONVOCADO
SORLIANGE SANTOS FERREIRA	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	MUPÁRIWATÁ	127*****24	0	CONVOCADO
GEAN GUSTAVO BRITO DE SOUZA	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	MUPÁRIWATÁ	090*****70	0,5	CONVOCADO
GABRIEL DOS SANTOS BRAZ	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	MUPÁRIWATÁ	080*****52	0	CONVOCADO
BRUNA MOREIRA DA SILVA	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	PINDORAMA	859*****26	2	CONVOCADO



CLAUDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SAPIRARA	071*****90	0	CONVOCADO
LAISA BONFIM ERNESTO	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SAPIRARA	107*****22	0	CONVOCADO
ROSIANE BOMFIM BEZERRA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SAPIRARA	053*****80	0	CONVOCADO
NÍVIA CHRIS SOUZA CAMPOS	NÃO	PROFESSOR NÍVEL I DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SAPIRARA	015*****03	3	CONVOCADO
JENIFER REIS SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SEDE CENTRO/CAMPINHO	149*****85	3	CONVOCADO
JERUSA SANTOS VASCONCELOS RAMOS	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SEDE CENTRO/CAMPINHO	728*****68	3	CONVOCADO



MARIVONE JACINTO CORREIA	NÃO	AUXILIAR DE CLASSE	SEDE CENTRO/CAMP INHO	711*****53	3	CONVOCADO
ROZILANDIA GARCIA DE OLIVEIRA	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE CENTRO/CAMP INHO	007*****38	2	CONVOCADO
ARIANE DEIRO DE OLIVEIRA	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE CENTRO/CAMP INHO	996*****20	1.5	CONVOCADO
MILLENA SANTOS ROCHA GONÇALVES	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE CENTRO/CAMP INHO	078*****35	1.5	CONVOCADO
EDREI RIBEIRO DA SILVA	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE CENTRO/CAMP INHO	045*****42	1	CONVOCADO
CARINE GONÇALVES SILVA	NÃO	AUXILIAR DE LIMPEZA	SEDE CENTRO/CAMP INHO	863*****81	0.5	CONVOCADO



LEONALDO SOUZA SANTOS	NÃO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E REPAROS	SEDE CENTRO/CAMPINHO	135*****63	0	CONVOCADO
MAILA DE JESUS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	SEDE CENTRO/CAMPINHO	060*****90	0	CONVOCADO
PAULO GUILHERME LIMA RAMOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	SEDE CENTRO/CAMPINHO	041*****56	0	CONVOCADO
TELMA REGINA ALVES SOL-POSTO	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	SEDE CENTRO/CAMPINHO	580*****20	0	CONVOCADO
VALDIRENE ROSA DOS SANTOS	NÃO	CUIDADOR EDUCACIONAL	SEDE CENTRO/CAMPINHO	013*****07	0	CONVOCADO
RAFAEL GOMES DA SILVA ROCHA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	SEDE CENTRO/CAMPINHO	038*****52	2.5	CONVOCADO



JOILSON DA SILVA COSTA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	SEDE CENTRO/CAMPINHO	999*****20	2	CONVOCADO
EDMILSON DOS SANTOS SOUZA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	SEDE CENTRO/CAMPINHO	055*****50	2	CONVOCADO
GUSTAVO BELTRÃO FRANÇA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	SEDE CENTRO/CAMPINHO	858*****20	2	CONVOCADO
VERONICA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TRANCOSO	034*****18	0	CONVOCADO
ELAINE PINHEIRO ALVES	NÃO	MONITOR DE ÔNIBUS	TRANCOSO	859*****77	0	CONVOCADO
JEFERSON GOMES PEREIRA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	TRANCOSO	030*****50	0	CONVOCADO



LEONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	TRANCOSO	859*****18	0	CONVOCADO
RYAN ALMEIDA SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	TRANCOSO	102*****42	0	CONVOCADO
PEDRO VITOR EFGEM COSTA	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	VERA CRUZ	087*****00	3	CONVOCADO
ELINALDO VENANCIO DOS SANTOS	NÃO	VIGIA/PORTEIRO	VERA CRUZ	020*****58	2	CONVOCADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver, com CPF
- d) Carteira de Identidade;
- e) Certificado de Reservista se for o caso;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- h) PIS/PASEP;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade, observados os requisitos do Edital exigido para o cargo (certificado de conclusão do ensino fundamental, médio ou médio-técnico), Nível Superior- curso de especialização e categoria de CNH, quando o caso;
- l) Declaração de conformidade do e-social.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Santander (caso não possua, será feito o encaminhamento para abertura da conta);
- n) Para o candidato que se inscrever em cargo cuja lotação seja em área indígena, é necessário apresentar declaração original assinada pelo Cacique Pataxó, nos termos da OIT n° 169;
- o) Para os cargos de Motoristas, além da categoria de habilitação correlata, faz-se necessário que o ocupante não esteja cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito e não esteja impedido judicialmente de exercer seus direitos;

No ato da entrega da documentação será solicitado a assinatura das seguintes declarações:

- a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;
- b) Declaração Nepotismo;
- c) Declaração de dependentes de IR;
- d) Declaração de Bens;
- e) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;

**Recursos Humanos - Endereço: Manoel Fernandes Almeida N°51, Centro Fone: (073)3288-5867
CEP 45.810-000 Porto Seguro - Bahia – CGC13.635.016/0001-12**